

porções em contrario.

Prefeitura Municipal de Urandia
30 de Janeiro de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito
Municipal.

Eu Lenita Barchineli de Paula,
Auxiliar da Cont. Municipal, nesta
data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 413/61.

Que determina os feriados e
dias santos de guarda no -
município de Urandia.

Faço saber que a câmara mu-
nicipal de Urandia decrete, e eu Pedro
Tassinari Filho, Prefeito Municipal,
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Pela presente lei, é proi-
bido o trabalho no município de Urandia,
ressalvadas as exceções legais e
obrigatórias, os seguintes dias santos -
de guarda e feriado municipal a -
saber;

Dia 30 de Março (Fundação da -
Comarca de Urandia),

Dia de Sexta Feira Santa,

Dia de Corpo de Deus,

Dia 29 de Junho (São Pedro),

Dia 15 de Agosto (Assunção de
Nossa Senhora),

Dia 1º de Novembro (Todos os -

Santos) e o

Dia 8 de Dezembro (Conceição de Nossa Senhora, além dos determinados pela Lei Federal nº 662 de 6-4-1949, que são os seguintes;

Dia 1º de Janeiro (Circun-cisão do Senhor).

Dia 21 de Abril (Tiradentes)

Dia 1º de Maio (Dia do Tra-balho), Dia 7 de Setembro (Independência), Dia 15 de Novembro (Proclamação da República) e o dia 25 de Dezembro (Natal).

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Cebândia, 30 de Janeiro de 1961.

a) Pedro Fassina Filho. Pre-feito Municipal.

Em Leitura e Cartório de
Paula, Auxiliar da Cont. Municipal
nesta data registrei.

Pedro Fassina Jr.

Lei nº 414/61.

Que autoriza o m. Prefeito
Municipal a adquirir um
Motor Diesel, de propriedade
do Sr. Dr. Francisco Marcos
Junqueira Neto, e dá outras.